

Santo André, 8 de julho de 2025.

De: Coordenadoria de Comunicações Administrativas
Para: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Referencia:

Processo: nº 1306/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025

Autoria: Ver. Daniel Buissa

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 42/2025, que regulamenta a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos nas escolas públicas e privadas de ensino da educação básica do município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/25 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Sanção

Ação Realizada: Sem Manifestação

Descrição:

Expirado o prazo do Executivo e sem manifestação, preparamos a Lei nº 10.860/2025.

Próxima Fase: Elaborar Promulgação

Ronaldo Lins de Oliveira Silva

Técnico Legislativo

